



GA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2597 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Abertura de Crédito
Adicional Especial e Suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso – 0040 – ASPS

3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.152 – Manutenção do Programa de Assistência Social

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	4.000,00

**Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura dos Créditos a serem abertos na
forma do art 1º a redução das despesas nas seguintes classificações orçamentárias.**

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso – 0040 – ASPS

3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.03.08.244.0045.2.152 – Manutenção do Programa de Assistência Social

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	4.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiane de Bem e Camo
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 / 04 / 10